**Ofício nº 004.2022/DPMG/CETUC**

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor-Geral do**

**Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**

**Dr. Maurício Torres Soares**

Av. Prudente de Morais, 100, Cidade Jardim

Belo Horizonte/MG - CEP: 30380-002

**Referência**:

**Despacho 3042506 SEI/TRE-MG**

Em resposta à Consulta n. 001.2002/DPMG/CETUC/Unidade Uberlândia

Belo Horizonte, 11 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Desembargador Vice Presidente e Corregedor-Geral do TRE/MG,

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio das Defensoras e Defensores Públicos signatários, com fulcro no artigo 134, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 4º, incisos I, II, III e VIII, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, vem, perante Vossa Excelência, **agradecer a presteza** deste Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) em responder tão prontamente à Consulta formulada por esta instituição, quanto à garantia do direito de voto de pessoas transgênero com documentos civis retificados no período de fechamento de cadastro eleitoral.

Por oportuno, informamos que, a fim de dar publicidade ao conteúdo da resposta (explicações contidas no Despacho n. 3042506 SEI/TRE-MG),bem como oferecer **orientação didáticas e acessíveis às assistidas e assistidos desta instituição**, **a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais elaborou Cards Informativos para serem encaminhados em formato digital aos usuários e usuárias de nossos serviços, bem como formulou Cartaz Educativo para afixação em nossas sedes**, **conforme anexos**.

Destarte, a fim de se **conferir** **maior propagação e conhecimento possíveis** ao conteúdo da Consulta e sua respectiva resposta, **solicitamos o inestimável apoio** deste e. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) na **divulgação do material**.

Por conseguinte, sendo possível, solicitamos:

a) o encaminhamento da Consulta 001.2002/DPMG/CETUC e da respectiva resposta contida noDespacho 3042506 SEI/TRE-MG aos **Juízes Eleitorais e aos Cartórios Eleitorais de Minas Gerais, para ciência a respeito do debate, garantindo-se, ainda, capacitação e prevenção a eventuais atos que venham a tolher o regular exercício do voto** **por parte de pessoas transgênero que tenham retificado seus registros civis**, mas não tenham logrado adequar seus títulos de eleitor antes do prazo de fechamento do cadastro;

b) o **apoio na** **divulgação e afixação dos Cards e** **Cartazes Informativos** (**elaborados com base no teor do Despacho 3042506 SEI/TRE-MG**) **nos Cartórios e Sedes dos Juízos Eleitorais de Minas Gerais**, assegurando que o conteúdo, por estar relacionado com as eleições e a forma de exercício do direito de voto por pessoas transgênero, atinja o público interessado de maneira mais efetiva e capilarizada, haja vista que são estes os órgãos com competência sobre a matéria, tomando-se em conta, ainda, que não há unidade da Defensoria Pública instalada em todas as comarcas mineiras;

c) o encaminhamento da Consulta 001.2002/DPMG/CETUC e da respectiva resposta contida noDespacho 3042506 SEI/TRE-MG aos **responsáveis pela Capacitação de Mesários atuantes nas Eleições de 2022, bem como para ciência dos Servidores atuantes no atendimento ao Disque-Eleitor** – **canais telefônicos 148 ou (31) 2116-3600 –** de modo a garantir o melhor acolhimento da população transgênero no dia do pleito, bem como o repasse de informações qualificadas àquelas eleitoras e eleitores que buscarem o serviço para eventual saneamento de dúvidas.

Certos de que podemos contar com a sensibilidade e presteza da Justiça Eleitoral Mineira, visando a garantir dignidade, como também a plena cidadania por parte da população transgênero hipossuficiente, subscrevemo-nos cordialmente.

Ademais, caso se entenda necessário, colocamo-nos à disposição para **reunião com este e. Tribunal Regional Eleitoral** para tratar sobre esta e outras questões, bem como para atender a quaisquer necessidades vindouras.

Atenciosamente,

**Paulo Cesar Azevedo de Almeida**

**Coordenador Estratégico em Tutela Coletiva**

**Defensor Público**

**MADEP 883**

**Caroline Loureiro Goulart Teixeira**

**Chefe de Gabinete**

**Defensora Pública**

**MADEP 500**